



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

09/01/93

as 18:00 horas

B

MENSAGEM Nº 001, de 07.01.93

Exmº Sr.

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

A Comissão Especial

Uba-MG 11/01/93

*LALMEO*  
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães  
Vice-Presidente da Câmara

**Senhor Presidente:**

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex<sup>a</sup>, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências".**

Com o advento da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 1992, que reestruturou a Organização Administrativa da Prefeitura, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos foi desmembrada em Secretaria Municipal de Obras e Fiscalização e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; igualmente, algumas Seções foram transformadas em Divisão; uma Divisão em Seção e novas Seções foram criadas visando uma melhor dinâmica na prestação dos serviços públicos.

Entretanto, como o Orçamento Municipal aprovado por essa Casa e transformado na Lei nº 2.353, de 13.11.92 (Lei Orçamentária) foi elaborado com base na Organização Administrativa anterior, não nos resta outra alternativa senão apresentar o presente Projeto de Lei para que possamos promover os ajustes necessários à execução do referido instrumento.

Considerando o exposto, solicitamos de V.Ex<sup>a</sup>. embasados no art. 35, § 3º, inciso I, combinado com o art. 95, inciso XVIII da LOM/Uba e do art. 75, inciso II do Regimento Interno dessa Casa, a convocação de reuniões extraordinárias do Legislativo Ubaense para apreciação e votação deste projeto de lei.

Assim, na certeza da cordial acolhida do ilustre Presidente, antecipo a V.Ex<sup>a</sup> e ilustres pares os meus agradecimentos.

Atenciosamente,

*Dircêu dos Santos Ribeiro*  
Dircêu dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal

Ubá-MG, 07 de janeiro de 1993.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

PROJETO DE LEI N° 001/93 , DE 07.01.93  
(Ref.: Mensagem n° 001 , de 07.01.93)

**Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial  
e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais até o limite de Cr\$ 15.000.000.000,00 - (quinze bilhões de cruzeiros) ao orçamento vigente, para atender as despesas decorrentes dos novos programas e atividades que terão que ser criados em decorrência da reestruturação Administrativa instituída pela Lei Complementar nº 011, de quinze de dezembro de 1992.

**Art. 2º** - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a ajustar o Orçamento de 1993 a nova organização administrativa criada pela Lei citada no Artigo Anterior, desde que não haja aumento da despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que se vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo.

**Art. 3º** - Os recursos para atender à abertura dos créditos adicionais especiais mencionados no Artigo 1º, são os dispostos no artigo 43, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e, os da Reserva de Contingência instituída pela Lei Municipal nº 1.328, de 03 de dezembro de 1979.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Ubá-MG, 07 de janeiro de 1993.

*Dirceu dos Santos Ribeiro*  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal